



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2014

ANO: II Nº: 587

EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 340/2014, de 18 de fevereiro de 2014.

Restabelece para 31 de maio a data em comemoração ao Dia de Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica restabelecido para 31 de maio o feriado comemorativo ao Dia de Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças, data consagrada pela Igreja Católica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 50/2007, de 21 de maio de 2007.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 18 de fevereiro de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

DECRETO Nº 187/2014, de 18 de fevereiro de 2014.

Nomeia o Conselho Municipal Rodoviário e do Trânsito

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 013/87, DE 28 DE ABRIL DE 1987, E DECRETO Nº 111/89, DE 02 DE AGOSTO DE 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal Rodoviário e do Trânsito, para o biênio 2014/2015, que ficará constituído pelos seguintes membros:

I - HERMOGÊNIO BATISTA, representante da Administração Municipal;

II - 1º Tenente QOPM VOLMIR DA SILVA, representante da 2ª CIA/14º BPM;

III - ÉRIO WILLINGHOEFER, representante dos Despachantes de Trânsito;

IV - NOELY GIASSON BAÚ, Chefe da 33ª CIRETRAN;

V - CLAUDEMIRO SOUZA LUZ, representante da Rodoviária Municipal;

VI - DARIO U. KOELLN, representante das Empresas de Transportes Coletivos;

VII - FRANCISCO REGINATTO, representante dos Condutores Autônomos de passageiros em carros de aluguel/táxi.

Parágrafo único. O Presidente do referido Conselho será eleito pelos próprios Conselheiros.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 18 de fevereiro de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Ione Luiz Farias
Secretário de Administração